Escola Superior
de Enfermagem
de Coimbra

Vossa Referência	Data	Nossa Referência	Data
Ref	data	**23/**Aprov.	**2021-08-30**

Convite para apresentação de propostas para **2021 – Cons. Prév. nº --/ESEnfC –** arts. 20º nº1 c), 112º e segs do CCP, Dec. - Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na atual redação.

Serviços de Consultoria na Área da Gestão por Processos Organizacionais

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para *Serviços de consultoria na área da gestão por processos organizacionais,* conforme especificações constantes no Caderno de Encargos que acompanha este convite, despacho de autorização superior da Presidente de 16-06-2021 e do Vice-Presidente de 03-08-2021.

A apresentação da proposta deverá ser entregue **através da Plataforma eletrónica de contratação acingov -** *www.**acingov**.pt,* até ao dia e hora estabelecida na mencionada plataforma, para o procedimento identificado como **2021 – Cons. Prév. nº 9/ESEnfC.**

Nos termos do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, o concorrente deve preencher os requisitos previstos no art 55º, apresentando Declaração comprovativa, sob o compromisso de honra, de acordo com o Anexo I.

Será dispensada a apresentação de caução, nos termos do nº 2 do art. 88º do CCP.

A proposta não será objeto de negociação e não pode ter variantes.

- O **critério de adjudicação** na avaliação das propostas será o **da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de:**

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

Multifactor:

- **A - Preço**
- **B - Experiência do concorrente**
- **C - Experiência da equipa**

Fórmula:

$$\textbf{Classificação Final} = \frac{\textbf{(Preço x 50\%) + (Experiencia da Empresa x 25\%) + (Experiencia da Equipa x 25\%)}}{3}$$

Fatores:

A - Preço - **50%**

B –Avaliação da Experiência *do concorrente* - ***25%***

- Experiência comprovada anterior do acompanhamento de sistemas de qualidade em instituições de ensino superior, tendo por base os referencias da A3ES - **12,5 %**

 (1 – 30 horas ou 3 instituições) - **5 pontos**

 (Superior a 30 horas ou superior a 3 instituições) – **10 pontos**

- Experiência comprovada em organizações publicas estruturadas por processos - **7,5 %**

 (1 – 30 horas ou 3 instituições) - **5 pontos**

 (Superior a 30 horas ou superior a 3 instituições) – **10 pontos**

- Experiência formativa **- 5 %**

 (1 – 30 horas por instituição ou 3 instituições) **- 5 pontos**

 (Superior a 30 horas por instituição ou superior a 3 instituições) **– 10 pontos**

C – Avaliação da Experiência da equipa **– 25%**

- Experiência profissional anterior comprovada na gestão da qualidade em instituições de ensino superior - **10 %**

 (1 – 30 horas ou 3 instituições) **- 5 pontos**

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

(Superior a 30 horas ou superior 3 instituições) **– 10 pontos**

- Anos de experiência profissional na área em Sistemas de Gestão da Qualidade - **7 %**

 (1 – 30 horas ou 3 instituições) - **5 pontos**

 (Superior a 30 horas ou superior a 3 instituições) – **10 pontos**

- Experiência profissional em auditorias/consultadoria ao sistema de gestão específico (Referenciais A3ES) - **8 %**

 (1 – 30 horas ou 3 instituições) - **5 pontos**

 (Superior a 30 horas ou superior a 3 instituições) – **10 pontos**

- O critério de desempate será o preço.

2) Proposta:

Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo e a mesma deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, com os seguintes elementos:

1.1 O preço dos serviços identificados, e condições de pagamento, formalizado de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

1.2 Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos conforme art.60º do CCP, só **com duas casas decimais**.

1.3 A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

1.4 - O formulário disponível na Plataforma eletrónica não constitui isoladamente documento de proposta. **Sob pena de exclusão**, conforme dispõe o art. 56º do CCP, o concorrente além do preenchimento do referido formulário, deverá apresentar uma declaração em documento próprio e autónomo, em que manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo descrevendo os atributos da proposta anteriormente exigidos neste artigo.

1.5 **A proposta deve ser assinada eletronicamente,** pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma eletrónica e conforme o previsto no art.º. 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

1.6 O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

1.7 Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

1.8 Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

3) Documentos que constituem a proposta:

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

2.1 Documentos que em função do objeto do procedimento contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

2.2 Declaração de aceitação de todas as cláusulas do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do nº 1 do art 57º do CCP, (anexo I), a este Procedimento.

2.3 No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros. Não existindo representante comum deve a mesma ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

2.4 Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on–line, nos termos do nº 2 do art. 5º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e donde conste o objeto social do concorrente e documento comprovativo de habilitações ou autorização profissional para a prestação de serviços/fornecimento deste procedimento.

2.5 No caso de o concorrente propor a subcontratação parcial do objeto do contrato, a proposta deve ser acompanhada dos documentos de identificação relativamente às entidades a subcontratar.

2.6 Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

2.7 Documentos comprovativos da experiencia solicitada nos parâmetros da avaliação do preço.

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

3 - Documentos de habilitação:

3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis, nos termos dos arts. 81º e segs do CCP. Nos termos do art. 85º e do do nº 2 do art. 86º do CCP, em função das razões invocadas nos termos dos nºs 2 e 3 do referido artigo, serão concedidos 2 (dois) dias ao adjudicatário como prazo adicional e/ou para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação. A sua apresentação deverá ocorrer na plataforma eletrónica de acordo com o nº 1 do art. 5º da Portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro.

a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do CCP, apresentando para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes do respetivo Estado Membro ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, referentes:

– Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

– Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa coletiva, se for o caso, e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no referido art 55º.

b) O adjudicatário não terá que apresentar os documentos previstos na alínea b) do nº 1 do art 81º do CCP, mencionados em a) deste ponto, se estiver registado no Portal Nacional dos Fornecedores do Estado.

c) Declaração elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do nº 1 do art 81º do CCP, (anexo II), a este Procedimento.

d) Documento comprovativo/certificado emitido por entidade ou serviço oficial, com competência nesta área, que ateste a conformidade dos serviços do concorrente, conforme normas legais aplicáveis nesta matéria. Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidas para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias,

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

e) Documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, ou o respetivo código de acesso;

3.2 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

Em tudo o que não se encontre especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, bem como disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Para qualquer esclarecimento adicional poderá dirigir-se à Secção de Aprovisionamento entre as 9:00 e as 18:00 horas.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da ESEnfC,

(ao abrigo da delegação de competências
Desp. n.º 9869/2018-DR 2ª Série nº 203 - 22 de outubro)

Assinado por: **FERNANDO MANUEL DIAS HENRIQUES**
Num. de Identificação: 043887619
Data: 2021.09.23 15:22:07+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice-Presidente - Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.**
CARTÃO DE CIDADÃO

(Fernando Manuel Dias Henriques)

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt